

TABELA DE MODALIDADES DE VINCULAÇÃO
(inclui prestações de serviço)

Código	MODALIDADES DE VINCULAÇÃO
1	NOMEAÇÃO
2	CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
3	COMISSÃO DE SERVIÇO
4	CONTRATO DE TRABALHO (CÓDIGO DO TRABALHO)
5	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	MODALIDADES DE VINCULAÇÃO
1	NOMEAÇÃO
1.1	Nomeação definitiva
1.2	Nomeação transitória, por tempo determinável
1.3	Nomeação transitória, por tempo determinado
2	CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (CTFP)
2.1	CTFP por tempo indeterminado
2.2	CTFP a termo resolutivo certo
2.3	CTFP a termo resolutivo incerto
3	COMISSÃO DE SERVIÇO
3.1	Comissão de serviço no âmbito da LVCR - dirigentes
3.2	Comissão de serviço no âmbito da LVCR - não dirigentes
3.3	Comissão de serviço no âmbito do Código do Trabalho
4	CONTRATO DE TRABALHO (CÓDIGO DO TRABALHO)
4.1	Contrato de trabalho por tempo indeterminado (Código do Trabalho)
4.2	Contrato a termo resolutivo certo (Código do Trabalho)
4.3	Contrato a termo resolutivo incerto (Código do Trabalho)
5	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
5.1	Tarefa
5.2	Avença

TABELA DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO
(não inclui prestações de serviço)

Código	RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO
1	NOMEAÇÃO
2	CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
3	COMISSÃO DE SERVIÇO
4	CONTRATO DE TRABALHO (CÓDIGO DO TRABALHO)

Código	RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO
1	NOMEAÇÃO
1.1	Nomeação definitiva
1.2	Nomeação transitória, por tempo determinável
1.3	Nomeação transitória, por tempo determinado
2	CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (CTFP)
2.1	CTFP por tempo indeterminado
2.2	CTFP a termo resolutivo certo
2.3	CTFP a termo resolutivo incerto
3	COMISSÃO DE SERVIÇO
3.1	Comissão de serviço no âmbito da LVCR - dirigentes
3.2	Comissão de serviço no âmbito da LVCR - não dirigentes
3.3	Comissão de serviço no âmbito do Código do Trabalho
4	CONTRATO DE TRABALHO (CÓDIGO DO TRABALHO)
4.1	Contrato de trabalho por tempo indeterminado (Código do Trabalho)
4.2	Contrato a termo resolutivo certo (Código do Trabalho)
4.3	Contrato a termo resolutivo incerto (Código do Trabalho)